

Goiânia, 01 de abril de 2024.

## DECLARAÇÃO

A Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS declara que não possui Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do Art. 10, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.402/2019:

*“Art. 10. As empresas estatais de menor porte, na medida das possibilidades de sua estrutura organizacional e financeira, deverão possuir área de conformidade e programa de integridade compatíveis com a complexidade de suas operações e atenderão, com as adaptações cabíveis, ao disposto no art. 9º da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.*

*§ 2º Não sendo instituído o Comitê de Auditoria Estatutário, as suas atribuições serão desempenhadas pelo Conselho de Administração.”*

Com relação à verificação da conformidade do processo de indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, quem realiza a análise do atendimento aos requisitos de elegibilidade é o Comitê de Elegibilidade da GOIASGÁS, instituído pela Portaria nº 01/2024-PRE, datada de 02/01/2024.

**Nota:** Esta declaração se aplica aos meses de janeiro a março de 2024.

---

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Diretor Técnico e Comercial